

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

307	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
326	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
349	10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS - Manutenção ASPS	
522	10.305.0017.2072.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

622	08.244.0016.2111.0000	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do C	16.250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

827	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	10.000,00
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

828	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

82	99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência	-182.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

853	12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-21.250,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Anulação (-) -203.250,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de janeiro de 2022.

**PEDRO GilDEVAN COELHO MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:2F764410

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2022. (PORTARIA GP Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos IV e X do art. 2º da Lei nº 756 de 07 de março de 2016 e suas alterações, bem como a Portaria GP nº 005, de 27 de janeiro de 2022 e com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, necessários na manutenção dos serviços essenciais, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais, a fim de atuarem como Auxiliar de Sala, Auxiliar da Educação Especial – AEE nos estabelecimentos/unidades de educação do Município de Venturosa – PE, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor I e II conforme as áreas e especialidades constantes do Anexo II deste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 16 (dezesseis) profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a formação de cadastro de reservas para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde, dos estabelecimentos/unidades que compõem a educação básica do Município de Venturosa – PE, observado o quadro de vagas do Anexo II.

1.2. Os demais candidatos classificados deverão compor o cadastro de reserva que serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, e os contratos serão validados, conforme previsão legal, por 01 (um) ano, prorrogável em conformidade com a Lei nº 756 de 07 de março de 2016 e suas alterações.

1.3. As contratações são destinadas, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

1.4. A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada em apenas uma etapa, denominada Etapa Análise Curricular, com caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

1.5. Para a efetivação da inscrição, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições de forma presencial, baixando no site <http://www.venturosa.pe.gov.br>, o formulário de inscrição no formato Word que deverá ser preenchido de forma digitada ou manualmente em letra de forma, e seguir todas as instruções e orientações do item 4 deste Edital para entrega da documentação.

1.6. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.venturosa.pe.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

1.7. Para os atos de divulgação física, entrega de cópia física de toda documentação pertinente e conferência com o original, bem como assinatura do contrato, será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO, Centro na cidade de Venturosa no Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000.

1.8. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Prefeitura Municipal de Venturosa, bem como no site oficial: <http://www.venturosa.pe.gov.br>.

1.9. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante no Anexo II deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reserva, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital e para o cadastro de reserva respeitará, quando das futuras e hipotéticas contratações, a convocação proporcional dos convocados de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre. Assim, após a convocação do primeiro candidato na lista de cadastro de reserva, o próximo convocado será o primeiro classificado para as vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiências, logo, após a 20ª nomeação da lista geral, se convocará o segundo classificado do PCD, donde se processará sucessivamente nesta ordem.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas diretas e ao cadastro de reserva para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública para cadastro de reserva), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário das avaliações, critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral e receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.

3.6. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por não classificação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, presencialmente, no período de **31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**, no horário das **08h às 13h**, obedecido os dias e horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sendo a inscrição realizada no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO, Centro na cidade de Venturosa - Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos obrigatórios e de títulos, observado o item 4.5 deste edital:

4.2. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

4.4. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição de forma presencial, conforme item 4.1, devendo entregar sua inscrição através de envelope com tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.5. e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

Nº PÁGINAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

4.4.1. O candidato deverá entregar a documentação pertinente mencionada no item anterior onde deverá ser conferido o número de páginas entregues, em seguida será o envelope rotulado pelo número de inscrição no período de **08h00min do dia 31 de janeiro de 2022 até as 13h00min do dia 04 de fevereiro de 2022**, horário de Brasília.

4.5. Para realizar a inscrição de forma presencial, o candidato deverá colocar no envelope tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido; **(Obrigatório)**
- b) 01(uma) foto 3/4 atualizada; **(Obrigatório)**
- c) Documento de identidade com foto; **(Obrigatório)**
- d) CPF; **(Obrigatório)**
- e) Comprovante de endereço (cópia), emitida pelo menos nos últimos 02(dois) meses; **(Obrigatório)**
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; **(Obrigatório)**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação exigida para a comprovação dos títulos.
- i) Documentação comprobatória de conclusão de cursos/capacitações;

4.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.5.2. No envelope a ser entregue no ato de inscrição deverão constar os documentos obrigatórios constantes no item 4.5. onde as páginas entregues deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas pelo candidato e em seguida o envelope deve ser lacrado e entregue a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.5.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.5.4. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato, deverá apresentar as cópias dos documentos entregues na inscrição, com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

4.6. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como estará desde logo eliminado o candidato(a) que não apresentar todos os documentos constantes da alínea a) a f) do item 4.5., devidamente marcados como itens obrigatórios.

4.9. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios os itens g) a i), considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular e de Títulos, fica ciente o candidato da importância do envio de tais documentos para a fase de avaliação curricular.

4.10. O candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, a Lotação e Função específicas para a qual estará concorrendo, conforme quadro de vagas citado no anexo II.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma etapa: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100,00 (cem) pontos, tendo como pontuação mínima 20,00 (vinte) pontos.

5.3. Preenchido o requisito da formação básica, ou seja, Certificado de conclusão para o nível médio e Graduação para os cargos de nível superior, o candidato faz jus à pontuação inicial de 20,00 (vinte) pontos.

### 5.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.4.1. A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria GP nº 005/2022, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no seu Anexo III, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.

5.4.2. Apenas serão aceitos certificados ou declarações de cursos relacionados à área de educação e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.

5.4.3. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.5.

5.4.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

I - Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

II - Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

III - Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

IV - Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.4.9.

5.4.5. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.4.6. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.4.7. Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.

5.4.8. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.4.9. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 12 (doze) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.4.10. A pontuação por experiência em estágio se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.4.11. Para fins de pontuação em estágio, somente será aceita comprovação de atuação em estágio não-obrigatório.

5.4.12. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.4.13. Para comprovação dos cursos complementares estabelecidos pelo Anexo V somente serão aceitos os certificados expedidos até a data de convocação para apresentação da documentação comprobatória.

5.4.14. Somente serão aceitos os certificados dos cursos complementares que sejam emitidos por instituição legalmente apta à realização.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final dos candidatos será efetuada na ordem decrescente a considerar da maior pontuação para a menor.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Serão utilizados como critério de desempate, para todas as funções, sucessivamente:

- a) Candidato(a) com Maior Idade – Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato(a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
- b) Candidato(a) que tiver exercido a Função de Jurado - Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
- c) Candidato com maior Tempo de Experiência Profissional.

7.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá interpor recurso dirigidos à respectiva Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de forma presencial, das 08:00h às 13:00h. O recurso deverá estar de acordo com Anexo VI, e ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 - ANEXO, Centro na cidade de Venturosa no Estado de Pernambuco, CEP: 55.270-000.

8.2. Caberá à equipe da Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Cumprir as determinações deste edital;
- h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- i) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- j) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no momento do chamamento para o início da atividade.

9.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.3. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação.

9.4. A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, seguindo a ordem de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.

10.5. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Editais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas de pessoas com deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Função, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

10.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Prefeito do Município de Venturosa, na qual constará a relação dos candidatos aprovados, e aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

10.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.8. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pela Prefeito do Município de Venturosa, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Venturosa, <http://www.venturosa.pe.gov.br>, e afixado fisicamente nos murais da Prefeitura Municipal de Venturosa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

10.9. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de **01 (um) ano**, prorrogáveis conforme previsto na Lei Municipal nº 756/2016 e suas alterações, a contar da data de contratação, respeitando o número de vagas por função/lotação ou a necessidade de convocação do cadastro de reserva, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

10.10. A inscrição será invalidada caso o candidato não envie todos os documentos obrigatórios, descritos no item 4.5. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b), c), d) e) e f), para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressas em Edital, serão eliminados.

10.11. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessário para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o cartão de inscrição emitido no ato e a publicação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço por e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.14. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.17. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10.18. Caso o interesse público o exigir, o Município poderá rescindir o contrato antes do seu termo final, uma vez obedecidas às disposições da Lei Municipal nº 756/2016, sem direito a qualquer questionamento e percepção de indenizações, na forma do exposto na decisão de Repercussão Geral do STF no RE nº 1066677, Relator: MARCO AURÉLIO, RELATOR PARA ACÓRDÃO: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Dje-165, DIVULGADO EM 30-06-2020 E PUBLICADO EM 01-07-2020.

10.19. OS CANDIDATOS QUE FOREM REALIZAR INSCRIÇÕES DEVERÃO COMPARECER USANDO MÁSCARAS, CABENDO À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORGANIZAR POSSÍVEIS FILAS, NO SENTIDO DE SALVAGUARDAR O DEVIDO DISTANCIAMENTO SOCIAL DE UM CANDIDATO PARA O OUTRO DE, AO MENOS, 1,5 M DE DISTÂNCIA, BEM COMO DISPONIBILIZAR ÁLCOOL 70%, ALÉM DE DISPONIBILIZAR SERVIDOR PARA AFERIR A TEMPERATURA DOS PRETENSOS INSCRITOS.

10.19.1 O não cumprimento das disposições do Item 10.19 deste Edital, implicará na impossibilidade de efetuar a inscrição.

10.20. O candidato, ao entrar no recinto, para a efetivação da inscrição, deverá colocar álcool 70%, fornecido pela Comissão, nas mãos, de maneira que, tão logo apresente a documentação exigida no Edital e após a conferência dos membros da Comissão Coordenadora, novamente deverá o candidato higienizar as mãos com álcool 70%.

10.21. O candidato que comparecer sem máscara não será autorizado a entrar no recinto para a devida inscrição.

10.22. Todas as situações apontadas como omissas ou passíveis de divergentes interpretações, serão discutidas, dirimidas e julgadas pela Comissão Coordenadora a quem cabe, por maioria simples ou absoluta de votos, a decisão final com a devida fundamentação.

10.23. Caberá a Comissão Coordenadora publicar possíveis Erratas, para sanar qualquer omissão, contradição ou obscuridade levantadas por respectivos órgãos de fiscalização do Edital (TCE/PE e Ministério Público Estadual), isto buscando se enquadrar na respectiva legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Certame.

10.24. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência. Venturosa/PE, 27 de janeiro de 2022.

**SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**ANEXO I – Edital n° 001/2022.**

**DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO**

**AUXILIAR DE SALA**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças; Realizar controle e guarda do material pedagógico; Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da creche; Fazer trocas de fraldas; Auxiliar em passeios e idas ao parque; Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; Auxiliar, no recreio e intervalos, orientando as crianças e objetivando sua segurança; Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças; Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e/ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Possuir ensino médio completo, magistério ou normal médio;

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e Auxiliar nas atividades pedagógicas realizadas com o Estudante Especial; Realizar controle e guarda do material pedagógico; Responsabilizar-se pelos objetos individuais do Estudante Especial; Auxiliar o Estudante Especial, prontamente, na sua higiene pessoal; Auxiliar em passeios e idas ao parque; Auxiliar, no recreio e intervalos, orientando o Estudante Especial, objetivando sua segurança; Participar em todas as aulas como auxiliar de AEE; Responsabilizar-se pelo Estudante Especial que aguarda os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar dele; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e/ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Possuir ensino médio completo, magistério ou normal médio;

**PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - SUBSTITUTO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; Executar tarefas afins com a educação.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Possuir ensino médio com curso de magistério, normal médio e/ou licenciatura em pedagogia e/ou normal superior.

**PROFESSOR II DO 6º A 9º ANO - DIVERSAS DISCIPLINAS - SUBSTITUTO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; Orientar a aprendizagem dos alunos; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Possuir licenciatura na disciplina específica para a qual concorre.

Para a função de Professor II do 6º a 9º ano – Educação Física - Substituto licenciatura e registro no CREF;

**ANEXO II - Edital n° 001/2022.**

**TABELA DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E**

**CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS**

Categoria Profissional	Vagas Total ou Cadastro de Reserva	Vagas Geral	Vagas PCD	Remuneração (em R\$)	Carga Horária Semanal/Mensal
Auxiliar de Sala	10	09	01	1.212,00	30 horas semanais
Auxiliar de Educação Especial - AEE	06	05	01	1.212,00	30 horas semanais
Professor I (Educação Infantil e de 1º ao 5º ano)	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Português	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Matemática	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Biologia	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - História	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Geografia	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Professor II (de 6º ao 9º ano) - Educação Física	Cadastro de Reserva	-	-	14,44 por hora	Até 150 horas mensais
Total de Vagas	16	14	02	-	-

**ANEXO III - Edital nº 001/2022.**

**DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Para as funções de Auxiliar de Sala

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	20 pontos	20 pontos
Curso completo de Graduação em Pedagogia.	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-graduação na Área Educacional	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso complementar na área de Educação, com carga horária mínima de 40 horas.	05 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada em função para qual se candidatou.	10 pontos a cada ano completo	50 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	100

Para as funções de Auxiliar de Educação Especial - AEE

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	20 pontos	20 pontos
Curso completo de Graduação em Pedagogia.	10 pontos	10 pontos
Curso de Pós-graduação na Área Educacional	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso complementar na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas.	05 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada em função para qual se candidatou.	10 pontos a cada ano completo	50 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	100

Para as funções de Professor I (Educação Infantil e de 1º ao 5º ano)

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Magistério, Normal Médio ou Graduação em Pedagogia.	20 pontos	20 pontos
Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas	10 pontos	10 pontos
Mestrado concluído correlato com a função para o qual concorre	10 pontos	10 pontos
Doutorado concluído correlato com a função para o qual concorre	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso complementar na área de Educação, com carga horária mínima de 40 horas.	05 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada em função para qual se candidatou.	05 pontos a cada ano completo	40 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	100

Para as funções de Professor II (do 6º ao 9º ano - Substituto) Diversas Disciplinas

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de Graduação na Área Específica que concorre.	20 pontos	20 pontos
Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas	10 pontos	10 pontos
Mestrado concluído correlato com a função para o qual concorre	10 pontos	10 pontos
Doutorado concluído correlato com a função para o qual concorre	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso complementar na área de Educação, com carga horária mínima de 40 horas.	05 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada em função para qual se candidatou.	05 pontos a cada ano completo	40 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	100

**ANEXO IV - Edital nº 001/2022.**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Evento	Datas Previstas	Local
Inscrição Presencial e Entrega de documentação comprobatória	De 31/01/2022 a 04/02/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 – ANEXO – Centro - Venturosa – PE.
Resultado Preliminar	08/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .
Apresentação de Recurso ao resultado preliminar	De 09/02/2022 a 10/02/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cito a Rua Antonio Alexandre da Silva, nº 34 – ANEXO – Centro - Venturosa – PE.
Divulgação dos recursos acatados	11/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .
Resultado Definitivo	14/02/2022	Prefeitura Municipal de Venturosa Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher Site oficial: <a href="http://www.venturosa.pe.gov.br">http://www.venturosa.pe.gov.br</a> .





Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1 – Preencher o recurso com letra legível.
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3 – Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO VII - Edital nº 001/2022.****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência do tipo: \_\_\_\_\_, na Seleção Simplificada do Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município de Venturosa, conforme Portaria nº 005, de 25 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portador de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação e seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Venturosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**Legislação de referência**

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**39457CE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 71/2021 – Pregão Eletrônico n.º 37/2021, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contrato n.º 02/2022**

**Empresa contratada:**

**EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA**

**CNPJ:** 34.499.752/0001-60

**Valor total:** R\$ 2.560.872,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais)

**Percentual de desconto:**

Itens	Descrição	Unid	Qtd	Desconto
01	Gasolina comum	Litros	94.800	0,01%
02	Diesel s10	Litros	348.000	0,01%
03	Etanol hidratado	Litros	9.600	0,01%

**Vigência:** 11/01/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 11/01/2022

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**19E4E74F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 11/2021 – Pregão Eletrônico n.º 07/2021, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência-PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Empresa contratada:****Contrato n.º 01/2022****EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA**

CNPJ: 34.499.752/0001-60

**Valor total:** R\$ 206.780,00 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta reais)**Percentual de desconto:**

Itens	Descrição	Unid	Qtd	Desconto
01	Gasolina comum	Litros	15.000	0,01%
02	Diesel s10	Litros	13.000	0,01%
03	Etanol hidratado	Litros	7.000	0,01%

**Vigência:** 11/01/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 11/01/2022

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2022.

**HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**B73892C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 20/2021 – Pregão Eletrônico n.º 16/2021, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022, utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contrato n.º 02/2022****Empresa contratada:****EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA**

CNPJ: 34.499.752/0001-60

**Valor total:** R\$ 1.037.680,00 (hum milhão trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**Percentual de desconto:**

Itens	Descrição	Unid	Qtd	Desconto
01	Gasolina comum	Litros	96.000	0,01%
02	Diesel s10	Litros	66.000	0,01%
03	Etanol hidratado	Litros	8.000	0,01%

**Vigência:** 11/01/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 11/01/2022

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2022.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**28622EAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO GAB/SPSDH Nº 058/2022**

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Final do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Metas pactuadas
1º	Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara	90
2º	Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza	80
3º	Centro de Reabilitação e Educação Infantil Anjo da Guarda	90
4º	Associação Projeto Criança da Igreja Menonita do Janga	90
5º	Creche Escola Nossa Senhora do Ó	90
6º	Creche Escola Maria de Nazaré	90
7º	Associação dos Moradores de Pau Amarelo	50
8º	Creche Escola Jesus de Nazaré	60
9º	Associação Santa Clara	90

Paulista/PE, 27 de janeiro de 2022

Amanda Maria Cunha Menezes  
MAT. 045333

Mirella de Lucena Mota  
MAT. 045229

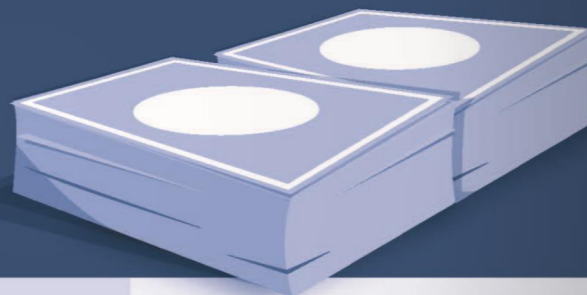
Mônica da Silva Paula  
MAT. 14583

**Kelly Tavares de Moura**  
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**DFA2A955

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/01/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e razoável a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.  
1.1 – **Empresa G S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 30.675.360/0001-54, com sede à Avenida Adjair Casé, nº 800, Setor Coworking, Indianópolis, Caruarú/PE CEP: 55.024-740, Telefone (81) 99837-0838, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CAIO CÉSAR SOUZA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Radialista Lemildo Lima, nº 61, Indianópolis, Caruarú/PE, CEP: 55.024-290, RG Nº 8781766 SDS/PE, CPF/MF Nº 100.848.564-08.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL Unit.	VL Total
1	CODIGO: COMP. 1A - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - HOSPITAL DO CANCER. TURNO: MANHÃ. QTD VEICULOS: 2. QTD VIAGENS P/SEMANA: 5.	diária/ viagem	FIAT	UNO	520	RS 339,98	RS176.789,60
2	CODIGO: COMP. 1B - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - HOSPITAL DO CANCER. TURNO: MANHÃ E TARDE. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 3.	diária/ viagem	FIAT	UNO	156	RS 389,99	RS 60.838,44
3	CODIGO: COMP. 2 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - IMP. TURNO MANHÃ. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 5. CODIGO: COMP. 2 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - IMP. TURNO. MANHÃ. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 5.	diária/ viagem	FIAT	UNO	260	RS 550,00	RS143.000,00
4	CODIGO: COMP. 3 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - AACD - ALTINO VENTURA. TURNO: MANHÃ E TARDE. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 3.	diária/ viagem	FIAT	UNO	156	RS 359,98	RS 56.156,88
5	CODIGO: COMP. 4 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - HOSPITAL PORTUGUÊS. TURNO: TARDE. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 3.	DIÁRIA/ VIAGEM	FIAT	UNO	156	RS 355,98	RS 55.532,88
6	CODIGO: COMP. 5 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - CABO (PELOPIDAS/CPD). TURNO: MANHÃ. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 4.	DIÁRIA/ VIAGEM	FIAT	UNO	208	RS 255,00	RS 53.040,00
7	CODIGO: COMP. 6 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - HOSPITAL DAS CLÍNICAS E OTÁVIO DE FREITAS. TURNO: MANHÃ. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 3.	DIÁRIA/ VIAGEM	FIAT	UNO	156	RS 312,98	RS 48.824,88
8	CODIGO: COMP. 7 - VEICULO LEVE - 53 KW (COM MOTORISTA), ROTA: TFD - ESCADA - HOSPITAL SANTA ROSA - PALMARES. TURNO: MANHÃ. QTD VEICULOS: 1. QTD VIAGENS P/SEMANA: 3.	DIÁRIA/ VIAGEM	FIAT	UNO	156	RS 205,00	RS 31.980,00
VALOR TOTAL							RS626.162,68

**Valor Total registrado: R\$ 626.162,21 (seiscentos e vinte seis mil cento e sessenta e dois reais e vinte um centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA  
CNPJ Nº 10.291.131/0001-00  
JACILENE DOS SANTOS GALDINO Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE  
Órgão Gerenciador

G S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ/ME nº 30.675.360/0001-54  
CAIO CÉSAR SOUZA SILVA  
Sócio Administrador  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**5700599C